

CONTRATO No. 052/2019 | PROCESSO N.º 070/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL E A EMPRESA L. JAQUETE EXPRESS - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA** - **FHSL**, Estado de São Paulo, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF sob o nº 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **L. JAQUETE EXPRESS** - **ME**, CNPJ/MF n.º 24.207.336/0001-98, com sede à Rua Professora Maria Aparecida Minzoni, 120, Adelino Simioni, CEP 14.071-029, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado da Licitação (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019), pela autoridade competente, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste contrato constitui-se na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de materiais biológicos de origem humana, materiais de laboratório, refeições, rouparia, materiais hospitalares, instrumentais e documentos administrativos, pelo prazo de 12 (doze) meses, para execução das atividades descritas no ANEXO I quanto a descrição e a respectiva execução.
- 1.2 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.
- 1.3 O prazo de vigência contratual é de 12 (meses), podendo ser renovado pelo limite máximo de até 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato, mediante termo aditivo.
- 1.3.1. Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência dos Contratos de Gestão nºs 01/2018, 02/2018, 03/2018 e 01/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 O valor do contrato, para o período de sua vigência, é de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), sendo subdivididos em **12 (doze) parcelas fixas mensais de R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) composta da seguinte forma:
 - **2.1.2** Transporte de Materiais Biológicos e de Laboratório R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mês;
 - **2.1.3** Transporte de Rouparia e Instrumentais Cirúrgicos R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mês;
 - 2.1.4 Transporte de Refeições R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mês;
 - **2.1.5 Transporte de Rotinas Administrativas** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mês.





2.2 Nesse valor estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUSTEIO

3.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias e para as Unidades Externas de Saúde correrão por conta dos recursos oriundos dos contratos de Gestão nº 001/2018, 002/2018, 003/2018 e 001/2019 firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 5.1 A Fundação Hospital Santa Lydia-FHSL efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, de forma mensal no 15º (décimo quinto) dia, após a prestação dos serviços, prestados durante o mês de referência (mês anterior), mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.
- 5.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhará toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.
- 5.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 5.1.
- 5.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.
- 5.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 5.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.
- 5.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à







apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

- 5.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.
- 5.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.
- 5.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados. A CONTRATADA compromete-se executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.
- 6.2 A CONTRATADA obriga--se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.
- 6.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.
- 6.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.
- 6.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil.
- 6.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.
- 6.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando--a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- 7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.
- 7.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.
- 7.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.
- 7.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.
- 8.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.
- 8.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e Lei 8.666/1993, especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.
- 8.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).
- 8.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:
 - Advertência, por ocorrência;
 - Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
 - Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 8.6 A Fundação Hospital Santa Lydia --FHSL poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.
- 8.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independentemente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

10.2 A presente contratação regula--se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 16 de Outubro de 2019.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CNPJ/MF: 13.370.183/0001-89

Marcelo Cesar Carboneri - Dir. Administrativo

CPF/MF: 362.019.658-31

CONTRATADA

L. JAQUETE EXPRESS - ME CNPJ/MF: 24.207.336/0001-98

Leandro Jaquete

CPF/MF: 225.987-188-79

Testemunhas:

1a. Felipe Jr. Fernander Silvo Nome: Edipe Junior Fernander Silvo CPF: 441599058-46

2a

Matheus Al Laham Departamento de Compras

MATHEMATER and Hospital Santa Lydiam

Nome:

CPF: 219.525. 598-63



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de materiais biológicos de origem humana, materiais de laboratório, refeições, rouparia, materiais hospitalares, instrumentais e documentos administrativos, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição dos serviços e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com aumento das atividades operacionais da Fundação é necessário a contratação de serviços terceirizados para realização de transportes de materiais biológicos, materiais de laboratório, refeições, roupas sujas e limpas, materiais hospitalares (instrumentais) limpos e documentos administrativos.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 DO TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO.

- 3.1.1 A contratada deverá realizar a coleta e distribuição de materiais biológicos, dos quais incluem sangue e urina, entre outros.
- 3.1.2 O serviço deverá atender as normas de transporte exigidas pela vigilância sanitária e agências reguladoras, além de cumprir as rotas, dias e horários descritos neste documento.
- 3.1.3 As coletas de materiais biológicos referentes às necessidades do laboratório do Hospital Santa Lydia devem atender os locais e os horários das coletas descritas.
- 3.1.4 Os profissionais envolvidos no processo de transporte devem dispor de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com o risco envolvido nas atividades de manipulação do material biológico.
- 3.2 O Laboratório do Hospital Santa Lydia dispõe de 20 (vinte) caixas térmicas com 60 cm \times 45 cm \times 40 cm, para o transporte de material biológico e materiais do laboratório, que serão disponibilizadas a título de empréstimo para a CONTRATADA, devendo ser devolvidas ao final do contrato.
- 3.2.1 A CONTRATADA será responsável em manter a integridade das caixas térmicas contra danos materiais, rachaduras, quebra e mau uso.
- 3.2.3 Se as quantidades de caixas térmicas não forem suficientes para a execução do serviço de transporte, a empresa CONTRATADA deverá providenciar as caixas faltantes para garantir a continuidade nas coletas descritas neste termo.
- 3.2.4 A cada entrega de material biológico no laboratório do Hospital e da Unidade, deverá ser realizada a troca do gelo das caixas térmicas para garantir



M



a integridade e a manutenção da temperatura ideal de transporte das amostras que varia entre 2° e 10°C.

- 3.2.5 A higienização diária das caixas térmicas é de responsabilidade exclusivamente da contratada.
- 3.3 Deverá ser preenchida planilha de conferência de envio e recebimento de materiais biológico.
- 3.4 O contratado deverá ter alvará de funcionamento e inscrição na vigilância sanitária.
- 3.5 O transporte deverá ocorrer em veículo de compartimento fechado.
- 3.5.1 O transporte deverá ser realizado por automóvel (Rotina) ou motocicleta (Urgência).
- 3.5.2 O contratado deverá respeitar a legislação de trânsito vigente ao realizar o transporte de materiais biológicos para qual foi contratado, utilizar-se de toda perícia que é inerente à direção de seu veículo, bem como, não ser negligente com relação a condição de seu veículo, ou de qualquer outro fator capaz de interferir no transporte realizado e na integridade do material biológico transportado.
- 3.5.3 Prestar adequadamente os serviços de transporte de materiais biológico, cumprindo as orientações emanadas da CONTRATANTE quanto às especificações do serviço a ser prestado, transportando o material biológico nos locais e hora indicados e entregando os materiais aos destinatários, sempre por sua conta e risco, dentro dos prazos acordados entre as partes.
- 3.5.4 Responsabilizar-se pelos materiais entregues aos seus cuidados, devendo informar à CONTRATANTE, imediatamente a ocorrência de qualquer acidente envolvendo a carga transportada, que deverá ser registrado posteriormente para o fiscal do contrato via e-mail errehder@hospitalsantalydia.com.br.
- 3.5.5 O contratado deverá transporte o objeto do contrato até seu lugar de destino em segurança, tomando todas as cautelas necessárias visando mantêlo em bom estado e entregá-lo no prazo acordado.
- 3.5.6 Em caso fortuito, no que diz respeito a acidentes de trânsito ou na ocorrência de fato imprevisível e inevitável ocorrido no momento do transporte de materiais biológico, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente o meio de transporte para que seja cumprido o prazo de entrega, tendo em vista o objeto transportado.
- 3.6 Caso haja suspensão das atividades, seja por problemas com os equipamentos do laboratório ou com a ocorrência de fato imprevisível, a CONTRATADA deverá suprir toda a necessidade de transporte do material biológico para as demais unidades, no prazo máximo de uma hora a contar da solicitação, tendo como base de entrega de materiais o Laboratório do Hospital Santa Lydia.
- 3.7 Sugestão de Rotas para transporte de materiais biológicos:

A coleta terá início às 07h00 e deverá ser realizada de 02 (duas) em 02 (duas) horas, sendo que o prazo para o material ser entregue no laboratório do Hospital Santa Lydia é de no máximo duas horas. O serviço deverá ser realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia.





SEGUNDA- FEIRA	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70.	UPA - 13 de Maio/Dr. Luis Atílio Losi Viana - Av. Treze de Maio, 353
TERÇA- FEIRA	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70.	UPA - 13 de Maio/Dr. Luis Atílio Losi Viana Av. Treze de Maio, 353
QUARTA- FEIRA	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70.	UPA - 13 de Maio/Dr. Luis Atílio Losi Viana Av. Treze de Maio, 353
QUINTA- FEIRA	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70.	UPA - 13 de Maio/Dr. Luis Atílio Losi Viana Av. Treze de Maio, 353
SEXTA- FEIRA	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70.	UPA - 13 de Maio/Dr. Luis Atílio Losi Viana Av. Treze de Maio, 353
SÁBADO	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70.	UPA - 13 de Maio/Dr. Luis Atílio Losi Viana Av. Treze de Maio, 353
DOMINGO	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70.	UPA - 13 de Maio/Dr. Luis Atílio Losi Viana Av. Treze de Maio, 353

3.7.1 URGÊNCIA VILA VIRGINIA

DIARIAMENTE	UBDS Vila Virgínia
DIARIAMENTE	Rua Franco da Rocha, 1270.

3.7.1.1 A coleta terá início às 06h00min e deverá ser coletada de 02 (duas) em 02 (duas) horas. O material deve ser entregue no laboratório da UBDS Quintino II, localizado à Rua Bruno Pelicani, nº 70, em até 02 (duas) horas após a coleta.

3.7.2 Os Materiais Biológicos deverão chegar ao laboratório às 09h00min (Rotina UBS), e o transporte deverá ser realizado por carro:

SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA
UFS Geraldo de Carvalho	UFS Geraldo de Carvalho	UFS Geraldo de Carvalho	UFS Geraldo de Carvalho	UBDS Maria Casa Grande
Rua: Jovino Campos, 40	Rua: Jovino Campos, 40	Rua: Jovino Campos, 40	Rua: Jovino Campos, 40	Rua: Paulo Geral, 350
UBDS Valentino	USF Heitor Rigon	USF Heitor Rigon	USF Heitor Rigon	UBDS Simione
Figueiredo	Rua: Maestro	Rua: Maestro	Rua: Maestro	Rua: Anônio
Rua: João Elias de	Alfredo Pires, 331	Alfredo Pires, 331	Alfredo Pires, 331	Augusto de
Andrade, 451				Carvalho, 572
UFS Estação do	UBS Vila Mariana	UBS Vila Mariana	UBS Vila Mariana	UFS Estação do
Alto	Rua: Ribeirão	Rua: Ribeirão	Rua: Ribeirão	Alto
Rua: João Delipo, 811	Preto, 1070	Preto, 1070	Preto, 1070	Rua: João Delipo, 811
UBS Cristo	UFS Estação do	UFS Estação do	UFS Estação do	UBS Cristo
Redentor	Alto	Alto	Alto	Redentor
Rua Zilda Faria, 675	Rua: João Delipo,	Rua: João Delipo,	Rua: João Delipo,	Rua Zilda Faria, 675
	811	811	811	







ASF Avelino Palma	UBS Cristo	UBS Cristo	UBS Cristo	ASF Avelino Palma
Rua: Virgílio	Redentor	Redentor	Redentor	Rua: Virgílio
Antonio Simionato,	Rua Zilda Faria, 675	Rua Zilda Faria, 675	Rua Zilda Faria, 675	Antonio Simionato,
315				315
UBS Ribeirão	ASF Avelino Palma	ASF Avelino Palma	ASF Avelino Palma	UFS Geraldo de
Verde	Rua: Virgílio	Rua: Virgílio	Rua: Virgílio	Carvalho
Rua: João Tonioli,	Antonio Simionato,	Antonio Simionato,	Antonio Simionato,	Rua: Jovino
3461	315	315	315	Campos, 40
UBS Jardim	UBS Jardim	UBS Jardim	UBS Jardim	
Aeroporto	Aeroporto	Aeroporto	Aeroporto	
Estr. Antônia	Estr. Antônia	Estr. Antônia	Estr. Antônia	
Mugnato	Mugnato	Mugnato	Mugnato	
Marincek, 994	Marincek, 994	Marincek, 994	Marincek, 994	PART AND THE PROPERTY OF THE PART AND THE PA
UBS Vila Mariana	UBS Ribeirão	UBS Ribeirão	UBS Ribeirão	
Rua: Ribeirão	Verde	Verde	Verde	
Preto,1070	Rua: João Tonioli,	Rua: João Tonioli,	Rua: João Tonioli,	
	3461	3461	3461	

3.7.3 Os Materiais Biológicos deverão chegar ao laboratório às 10h00min (Rotina UBS), transportado por carro:

SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA
UBS Castelo	UBS Castelo	UBS Castelo	UBS Castelo	
Branco	Branco	Branco	Branco	Rua Professor
Rua: Dom Luis do	Rua: Dom Luis do	Rua: Dom Luis do	Rua: Dom Luis do	Renato Antônio
Amaral Mousinho,	Amaral Mousinho,	Amaral Mousinho,	Amaral Mousinho,	Jardim 925
3300	3300	3300	3300	
UBS Santa Cruz	UBS Santa Cruz	UBS Santa Cruz	UBS Santa Cruz	USF Paulo Gomes
Rua: Triunfo, 1070	Rua: Triunfo, 1070	Rua: Triunfo, 1070	Rua: Triunfo, 1070	Romeo
				Rua: Victor João
				Catânia, 960
UBS Marincek	UBS Marincek	UBS Marincek	UBS Marincek	UBDS Adão do
Rua: Roberto	Rua: Roberto	Rua: Roberto	Rua: Roberto	Carmo
Michellin S/N	Michellin S/N	Michellin S/N	Michellin S/N	Rua: Antonio Vicci
				201
UBS José	UBDS jardim Zara	UBS José	UBS José	
Samapaio	Rua: Prof Stefano		Samapaio	das Graças
Rua: Elydio Vieira	Baruffi, 1639		Rua: Elydio Vieira	
de Souza, 50		de Souza, 50	de Souza, 50	3170
UFS Maria Casa	UFS Maria Casa	UFS Maria Casa		
Grande	Grande	Grande	Grande	Virginia
Rua: Paulo Gerardi,	Rua: Paulo Gerardi,	Rua: Paulo Gerardi,	Rua: Paulo Gerardi,	
350	350	350	350	Rocha, 1270
UBS Jd Dutra	UBS Jd Dutra	UBS Jd Dutra	UBS Jd Dutra	UBDS Parque
Rua Carolina Maria	Rua Carolina Maria		Rua Carolina Maria	
de Jusus, 365	de Jusus, 365	de Jusus, 365	de Jusus, 365	Rua Gui Saad
				Salomão, 225
USF Vila Albertina	USF Vila Albertina			
Rua Apeninos, 941	Rua Apeninos, 941	Rua Apeninos, 941	Rua Apeninos, 941	Av Independencia,
				4315







		<u> </u>		
	Centro de	Centro de	Centro de	
Referência	Referência	Referência	Referência	
Central	Central	Central	Central	
	Rua Prudente de	Rua Prudente de	Rua Prudente de	
Moraes, 35	Moraes, 35	Moraes, 35	Moraes, 35	
	100000000000000000000000000000000000000	UBDS Adão do		
Juliana	Carmo	Carmo	Carmo	
	Rua Antonio Vicci,	Rua Antonio Vicci,	Rua Antonio Vicci,	
Machado dos	201	201	201	
Santos, 602				
		UBDS Vila	UBDS Vila	
Abranches	Abranches	Abranches	Abranches	
	Auxiliadora A de	Auxiliadora A de	Auxiliadora A de	
Faria, 550	Faria, 550	Faria, 550	Faria, 550	
UBS Bonfim		UBS Bonfim	UBS Bonfim	
Paulista	Paulista	Paulista	Paulista	
	Rua Azarias Vieira			
de Almeida, 620	de Almeida, 620	de Almeida, 620	de Almeida, 620	
UBDS João Rossi	UBDS João Rossi	UBDS João Rossi	UBDS João Rossi	
Av Independencia,	Av Independencia,	Av Independencia,	Av Independencia,	
4315	4315	4315	4315	
UBDS Parque	UBDS Parque	UBDS Parque	UBDS Parque	
Ribeirão	Ribeirão	Ribeirão	Ribeirão	
Rua Gui Saad	Rua Gui Saad	Rua Gui Saad	Rua Gui Saad	
Salomão, 225	Salomão, 225	Salomão, 225	Salomão, 225	
USF Marquese	UBDS São José	USF Marquese	CSE Centro Saúde	
	Rua Maria Teodora	Rua Professor		
Renato Antônio	Voiron, 110	Renato Antônio	Rua Terezinha, 690	
Jardim, 925		Jardim, 925		
			UBDS Vila	
Virginia	Virginia	Virginia	Virginia	
Rua Abilio				
Sampaio, 637	Sampaio, 637	Sampaio, 637	Sampaio, 637	Shirth Res
		UBDS Vila		
Virginia	Virginia	Virginia	Virginia	
		Total Control of the	Rua Franco da	
Rocha, 1270	Rocha, 1270	Rocha, 1270	Rocha, 1270	
UBDS Vila Recreio		Caps Infantil	Caps Infantil	
Rua Tabatinga, 320	Rua Tabatinga, 320	Rua Visconde de		
	MDD C CI .	Inhauma, 1857	Inhauma, 1857	
UBDS Simione	UBDS Simione	UBDS Simione	UBDS Simione	
Rua Antônio	12 Communities Section 1997		Rua Antônio	
Augusto Carvalho,			Augusto Carvalho,	
672	672	672	672	
		Caps I	CAPS III	
	Samapaio	Av Santa Luzia, 255	Rua Pará, 1280	
	Rua Elydio Vieira			
	de Souza, 50	HDDC Y 1	LIDDC 11'	
	UBDS Jardim			
	Juliana Av Dr. Marcos	Juliana Av Dr. Marcos	Juliana Av Dr. Marcos	
			The state of the s	
		Antônio Macário dos Santos, 602	dos Santos, 602	
	dos Santos, 602	UBS Jardim Maria		
			das Graças	
	das Graças	das Graças	uds ui aças	







		Rua Cruz e Souza,	Rua Cruz e Souza,	
	3170	3170	3170	
	UBS Vila Recreio	CAPS III	UBS Vila Recreio	
	Rua Tabatinga, 320		Rua Tabatinga, 320	
	USF Paulo Gomes	USF Paulo Gomes	USF Paulo Gomes	
	Romeo	Romeo	Romeo	
	Rua Victor João	Rua Victor João	Rua Victor João	
Control Per Air	Catânia, 960	Catânia, 960	Catânia, 960	
		CAPS AD	CAPS AD	
		Rua Para, 1310	Rua Para, 1310	
		CAPS SUL	UBS Jardim Zara	
	The Superior Asset Section	Rua João Penteado,	Rua Maria Teodora	
		504	Voiron, 110	
		CAPS Norte	UBDS São José	
		Av Meira Junior,	Av Marcos Antônio	
		600	Macário Santos,	
			602	
	Sometimes and the Confession of Confession	CAPS II Central		
		Rua Prudente de		
		moraes, 475		
		CAPS		
		Rua João Penteado,		
		504, 1310		
		UBS Vila Recreio		
		Rua Tabatinga, 320		
		UBS Jardim Zara		
		Av Marcos Antônio		
		Macário Santos,		
		602		

3.7.4 Os materiais de rotina deverão ser coletados diariamente, duas vezes ao dia, e serem entregues no laboratório até as 13h00, sendo que seu transporte deverá ser realizado por carro e às 15h30 o material Pós-Prandial, que poderá ser transportado por moto.

SEGUNDA À SEXTA	UBDS Central: Av Jerônimo Gonçalves, 446 – Centro, Ribeirão Preto - SP
-----------------	--

3.7.5 A ROTINA HEMODIÁLISE deverá ser coletada uma vez ao mês e os materiais deverão ser entregues no laboratório nos seguintes horários: 09h00, 13h00 e às 17h00.

1 (uma) vez ao mês	Senerp Av. Vereador Manir Calil, 880
--------------------	--------------------------------------

3.7.6 A ROTINA UBS deverá ser coletada diariamente, uma vez ao dia, e os materiais deverão ser entregues no laboratório até às 12h00.

SEGUNDA À SEXTA	Laboratório Municipal, localizado nas dependências da UBDS "Dr Ítalo Baruffi"- Castelo Branco Novo - Rua Dom Luis do A. Mousinho, 3.300
-----------------	--

3.7.7 Eventualmente terão entregas de materiais da URGÊNCIA para o Laboratório São Francisco, que poderá ser solicitado a qualquer momento.

Eventualmente	Laboratório São Francisco - Rua Bernardino de Campos, 912 - Centro







4. TRANSPORTE DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO

- 4.1 A contratada deverá realizar a coleta e distribuição de materiais de laboratório diariamente, no qual incluem tubos de ensaio, coletores de urina entre outros nas Unidades.
- 4.1.1 A coleta e entrega de materiais de laboratório referentes às necessidades das Unidades e UBDS, devem atender os locais descritos.
- 4.1.2 Deverá ser preenchida planilha de conferência de envio e recebimento de materiais de laboratório.
- 4.1.3 O transporte ocorrerá em caixas de papelão de $60~{\rm cm}$ x $45~{\rm cm}$ x $40~{\rm cm}$ fornecidas pela CONTRATANTE.
- 4.1.4 A quantidade diária estimada de caixas são 15 (quinze).
- 4.1.5 O transporte deverá ocorrer em veículo de compartimento fechado.
- 4.1.6 O transporte deverá ser realizado por automóvel (Rotina) ou motocicleta (Urgência) de acordo com a quantidade solicitada.
- 4.1.7 Prestar adequadamente os serviços de transporte de materiais laboratoriais, cumprindo as orientações emanadas da CONTRATANTE quanto às especificações do serviço a ser prestado, carregando material de laboratório nos locais e horários indicados, entregando os materiais aos destinatários, sempre por sua conta e risco, dentro dos prazos acordados entre as partes.
- 4.1.8 Responsabilizar-se pelos materiais entregues aos seus cuidados, devendo informar à CONTRATANTE, imediatamente a ocorrência de qualquer acidente envolvendo a carga transportada, que deverá ser registrado posteriormente para o fiscal do contrato via e-mail errehder@hospitalsantalydia.com.br.

4.2 Sugestão de Rotas para transporte de materiais de laboratório, com veículo com compartimento fechado (carro):

UBS Castelo	Centro de	CSE Jardim	CSE Jardim	UBS Jardim Zara
Branco	Referência	Rua João Penteado,	Aeroporto	Rua: Maria Teodora
Rua Dom Luis do	Central	504	Estr Antônia	Voiron, 110
Amaral Mousinho,	Rua Prudente de		Mugnato Marincek,	
3300	Moraes, 35		994	
UBDS Adão do	UBDS Jardim	UBDS João Rossi	USF Marquese	UBDS Parque
Carmo	Juliana	Av Independência,	Rua Professor	Ribeirão
Rua Antonio Vicci,	Av Marcos Antonio	4315	Renato Antônio	Rua Gui Saad
201	Machado dos		Jardim, 925	Salomão, 225
	Santos, 602			
UBDS São José	UBDS Simione	UBDS Valentino	UBDS Vila	UBDS Vila Virginia
Rua Maria Teodora	Rua Antônio	Figueiredo	Abranches	Rua Abilio Sampaio,
Voiron, 110	Augusto Carvalho,	Rua João Elias de	Rua Maria	637
	672	Andrade 451	Auxiliadora A de	
			Faria, 550	
UBDS Vila Virginia	UBS Bonfim	UBS Cristo	USF Heitor Rigon	UBS Jardim Zara
Rua Franco da	Paulista	Redentor	Rua Maestro	Av Marcos Antônio
Rocha, 1270	Rua Azarias Vieira	Rua Zilda Faria, 675	Alfredo Pires, 331	Macário Santos, 602
	de Almeida 620			
UBS Jd Dutra	UBS Jardim Maria	UBS José Sampaio	UBS Marincek	UBS Ribeirão
Rua Carolina Maria	das Graças	Rua Elydio Vieira de		- Can Addison Control
de Jesus, 365	Rua Cruz e Souza,	Souza, 50	Michellin S/N	Rua João Tonioli
	3170			3461







UBS Santa Cruz	UBS Vila Mariana	UBDS Vila Recreio	UFS Estação do	UFS Geraldo de
Rua Triunfo, 1070	Rua Ribeirão	Rua Tabatinga, 320	Alto	Carvalho
	Preto,1070		Rua João	Rua Jovino Campos
			Delipo,811	40
UBDS Maria Casa	ASF Avelino Palma	USF Paulo Gomes	CAPS	USF Vila Albertina
Grande	Rua Virgílio	Romeo	Rua João Penteado,	Rua Apeninos, 941
Rua Paulo Geral,	Antônio Simionato,	Rua Victor João	504	
350	315	Catânia, 960		
UBDS Central	UPA Norte -	UPA 13 de Maio	NGA	Centro de Saúde
Av Jerônimo	Quintino	Av Treze de Maio,	Rua Minas, 895	Escola
Goncalves, 466	Rua Bruno Pelicani,	353		Rua Tabatinga, 320
	70			0 /
CAPS	CAPS II	CAS III	CAPS Infantil	USF Jardim
Rua Pará, 1310	Rua Maria Teodora	Rua Pará, 1280	Rua Visconde de	Marchesi
	Voiron, 110		Inhaúma, 1857	Rua Professor
				Renato Jardim, 925

5. DO TRANSPORTE DE ROUPARIA E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

- 5.1 A contratada deverá realizar a coleta e distribuição de materiais, compreendendo INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS e ROUPARIA, essas podendo conter sujidade de fezes, sangue, urina e secreções.
- 5.2 O serviço deverá atender as normas de transporte exigidas pela vigilância sanitária e agências reguladoras, além de cumprir as rotas, dias e horários descritos na rota.
- 5.3 No caso de quebra do veículo o mesmo deverá ser reposto de imediato, não impactando na rotina do serviço prestado.
- 5.4 O relatório de controle de coleta e distribuição da Lavanderia e Esterilização deverá conter horário de entrega e coleta, e ainda a assinatura da Unidade específica atestando que o prestador esteve na unidade, mesmo quando não haja material para o transporte, deverá ser preenchido o relatório especificando a passagem do motorista e o horário.
- 5.5 O veículo deverá conter o logotipo da empresa prestadora de serviços e os funcionários devidamente uniformizados utilizando crachá de identificação.
- 5.6 O prestador de serviço terceirizado deve ser legalmente constituído e estar licenciado junto ao órgão de vigilância sanitária local competente, nos termos desta Resolução e das normas de vigilância sanitária federais, estaduais e municipais pertinentes.
- 5.7 Os profissionais envolvidos no processo de transporte devem dispor de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com o risco envolvido nas atividades desempenhadas.
- 5.9 A coleta de lavanderia e esterilização deverão atender os locais e os horários das rotas descrita.
- 5.10 O transporte deverá ocorrer em veículo de compartimento fechado, com barreira entre área limpa ou suja.
- 5.11 O transporte deverá ser realizado por automóvel (furgão) o motorista deverá ter isolamento do carregamento.





- 5.12 As UNIDADES BÁSICAS não funcionam nos feriados a rotina deverá ser realizada no próximo dia útil.
- 5.13 As roupas a serem transportadas deverão estar acondicionadas em sacos de hamper fechados e identificados de acordo com as respectivas Unidades.
- 5.14 Os instrumentais cirúrgicos deverão ser acondicionados em saco plástico com sua identificação de suas respectivas Unidades e colocados em caixa preta com tampa para ser transportado.
- 5.16 As caixas para transporte serão fornecidas pela CONTRATANTE, ocorrendo a quebra de caixa a CONTRATADA deverá realizar a reposição.
- 5.17 A coleta de roupa suja e materiais (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS) para esterilização deverá ser iniciada às 07h00 nas Unidades 24 horas (UPA, QUINTINO II, CENTRAL, VILA VIRGINIA) diariamente incluindo sábado, domingo e feriado.
- 5.18 Após o recolhimento das roupas sujas e materiais (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS) limpos para esterilização das Unidades UPA, QUINTINO II, CENTRAL, VILA VIRGINIA, as roupas deverão ser entregues na lavanderia da Fundação Hospital Santa Lydia, para ser iniciada a coleta das roupas das UBS, conforme rota sugerida no termo.
- 5.19 As roupas sujas e materiais (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS) limpos recolhidas das UBS, deverão ser entregues na lavanderia da Fundação Hospital Santa Lydia até 12h30.
- 5.20 A coleta dos materiais (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS) limpos a serem processados deverá ser retirado na Unidade devidamente acondicionado em saco plástico com folha de rosto dos materiais enviados e transportados em caixa com tampa para transporte.
- 5.21 As roupas limpas serão distribuídas conforme rota definida no termo e acondicionada em saco plástico com identificação de cada unidade específica.
- 5.22 Os instrumentais cirúrgicos estéreis serão distribuídos conforme rota definida, acondicionados em saco plástico com identificação de cada unidade e transportados em caixa plástica branca com tampa.
- 5.23 O prestador de serviço terceirizado deve ser legalmente constituído e estar licenciado junto ao órgão de vigilância.
- 5.24 É desejável que o transporte da roupa limpa e suja seja efetuado em carros separados, entretanto, se o prestador dispõe de apenas um veículo para este fim, pode-se optar pela sua lavagem e desinfecção após o transporte da roupa suja e antes do transporte da roupa limpa.
- 5.25 O prestador de serviço deve dispor por escrito todo o processo de limpeza e desinfecção dos veículos.
- 5.26 A separação entre roupa limpa e suja deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos, não sendo possível que seja em áreas separadas.
- 5.27 O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja.





- 5.28 Declaração que atende os requisitos da vigilância sanitária.
- 5.29 A contratada devera disponibilizar EPIs conforme determinação da ANVISA.
- 5.30 Apresentar lista de treinamento de qualificação dos prestadores de serviço.
- 5.31 O veículo utilizado para o transporte de roupa suja para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde deve também passar por processo de limpeza com água, sabão ou detergente e desinfecção diariamente.

5.32 Sugestão de Rota para coleta de rota das roupas sujas, que deverá ser realizada das 07h00 às 12h30:

SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
UPA Av. Treze de Maio, 343	UPA Av. Treze de Maio, 343	UPA Av. Treze de Maio, 343	UPA Av. Treze de Maio, 343	UPA Av. Treze de Maio, 343	UPA Av. Treze de Maio, 343	UPA Av. Treze de Maio, 343
UBDS CENTRAL Av Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS CENTRAL Av Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS CENTRAL Av Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS CENTRAL Av Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS CENTRAL Av Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS CENTRAL Av Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS CENTRAL Av Jerônimo Gonçalves, 466
CENTRO REFERÊNCIA CENTRAL R Prudente de Moraes 35	UBDS V. VIRGINIA R Franco da Rocha,1270	UBDS V. VIRGINIA R Franco da Rocha,1270	UBDS V. VIRGINIA R Franco da Rocha,1270	UBDS V. VIRGINIA R Franco da Rocha,1270	UBDS V. VIRGINIA R Franco da Rocha,1270	UBDS V. VIRGINIA R Franco da Rocha,1270
UBDS V. VIRGINIA R Franco da Rocha,1270	UBDS Quintino II R Pelicani, 70	UBDS Quintino II R Pelicani, 70	UBDS Quintino II R Pelicani, 70	UBDS Quintino II R Pelicani, 70	UBDS Quintino II R Pelicani, 70	UBDS Quintino II R Pelicani, 70
UBDS Quintino II R Pelicani, 70	CAPS III R Pará 1280	CAPS III R Pará 1280	CAPS III R Pará 1280	CAPS III R Pará 1280	CAPS III R Pará 1280	
CAPS III R Pará 1280	NGA R Minas, 277	NGA R Minas, 277	NGA R Minas, 277	NGA R Minas, 277	7	
NGA R Minas, 277	CUIABÁ R Terezinha 678	CUIABÁ R Terezinha 678	CUIABÁ R Terezinha 678	CUIABÁ R Terezinha 678		
CUIABÁ R Terezinha 678	Dr Móvel e Transp. SAMU R João Nutti, 1000	UBS VILA MARIANA R Ribeirão Preto, 1070	CEREST R Visconde do Rio Branco, 638	UBS VILA Albertina R Apeninos, 941		
UBS JARDIM ZARA R Stéfano Barufi,1639	UBS Castelo Branco R Dom Luis do Amaral Mousinho, 330	UBS Quintino IR César Montagna- na, 35	CAPS Infantil AD R Visconde de Inhaúma 1857	UBS Jd Dutra R Carolina Maria de Jesus, 365		







				Addition	
UBS VILA Abranches R Maria Abranches de Faria, 550	NADEF (fazer depois da UBDS Castelo) R Adolfo Zéo, 287	USF Avelino Palma R Virgílio Antônio Simionato, 315	UBS ADÃO DO CARMO R Antônio Vicco, 201	UBS VILA RECREIO R Tabatinga 320	
UBS Jd Juliana Av. Dr. Marco Antônio Macário dos Santos, 602	UBS SANTA CRUZ R Triunfo, 1070	USF ESTAÇÃO DO ALTO R João Delibo, 811	UBS MARIA DAS GRAÇAS R Cruz e Souza, 3.170	UBS JOSÉ SAMPAIO R Elydio Vieira de Souza, 50	
UBS RIBEIRÃO VERDE R João Toniolli, 3.461	UBS João Rossi Av. Independên- cia 4.315	UBS SIMIONI R Antonio Augusto Carvalho, 672	UBS PARQUE RIBEIRÃO R Guy Saad Salomão, 225	UBS DOM MIELLE R Cecílio Elias Seba, 139	
UBS Jd Aeroporto Estrada Antônia M. Marincek, 994	UBS Bonfim Paulista R Azarias Vieira de Almeida, 620	UBS Valentina Figueiredo R Francisco Henrique Lino da Rocha, 26	UBS Jd Marchesi R Professor Renato Jardim nº 925	USF Eugênio Lopes Av. Ivo Pareschi, s/nº	
UBS SÃO JOSÉ R Madre Maria Teodora Voiron,110	NGA R Minas,895	USF Heitor Rigon Av. Maestro Alfredo Pires, 391	CENTRO REFERÊN- CIA VV R Abílio Sampaio 637	USF Paulo Gomes R Rua Victor João Castania, 960	
SAD R Minas,895	CAPS SAÚDE MENTAL Av meira Junior	UBS CRISTO REDENTOR R Zilda Farias, 675	Dr Movel / SAMU R João Nutti, 1000	USF Portal do Alto ou Jamil Cury R Pedro Freitas Alves, 340	
		USF Maria Casagrande R Paulo Gerardi, 350		USF Jd Paiva R Francisco Peixoto, 195 (Faz. Baixadão)	
		UBS MARINCEK R Roberto michellin s/n		UBS Ipiranga Av. Dom Pedro I, 1.359	
		UBS Campos Elíseos Av Saudade, 1.452		CSE Ipiranga Av. Dom Pedro I, 753	







	SAD R Minas,895	UBS Vila Tibério R 21 de Abril, 779	
		CSE Vila Tibério R Gonçalves Dias, 790	
		SAD R Minas,895	

5.33 Sugestão de Rota para entrega das roupas limpas e instrumentais cirúrgicos estéreis das UBS, a partir das 13h00. Unidades 24h, entregas todos os dias de manhã, sempre do dia anterior.

SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
UPA Av. Treze de Maio, 343	UPA Av. Treze de Maio, 343	UPA Av. Treze de Maio, 343	UPA Av. Treze de Maio, 343	UPA Av. Treze de Maio, 343	UPA Av. Treze de Maio, 343	UPA Av. Treze de Maio, 343
UBDS CENTRAL Av Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS CENTRAL Av Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS CENTRAL Av Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS CENTRAL Av Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS CENTRAL Av Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS CENTRAL Av Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS CENTRAL Av Jerônimo Gonçalves, 466
CENTRO REFERÊNCIA CENTRAL R Prudente de Moraes 35	UBDS V. VIRGINIA R Franco da Rocha,1270			4		
UBDS V. VIRGINIA R Franco da Rocha,1270	UBDS Quintino II R Pelicani, 70	UBDS V. VIRGINIA R Franco da Rocha,1270				
UBDS Quintino II R Pelicani, 70	CAPS III R Pará 1280	UBDS Quintino II R Pelicani, 70				
CAPS III R Pará 1280	NGA R Minas, 277	CAPS III R Pará 1280				
NGA R Minas, 277	CUIABÁ R Terezinha 678	NGA R Minas, 277	NGA R Minas, 277	NGA R Minas, 277		
CUIABÁ R Terezinha 678	Dr Móvel e Transp. SAMU R João Nutti, 1000	CUIABÁ R Terezinha 678	CUIABÁ R Terezinha 678	CUIABÁ R Terezinha 678		
UBS JARDIM ZARA	UBS Castelo Branco	UBS VILA MARIANA	CEREST	UBS VILA Albertina		







R Stéfano Barufi,1639	R Dom Luis do Amaral Mousinho, 330	R Ribeirão Preto, 1070	R Visconde do Rio Branco, 638	R Apeninos, 941	
UBS VILA Abranches R Maria Abranches de Faria, 550	NADEF (fazer depois da UBDS Castelo) R Adolfo Zéo, 287	UBS Quintino I R César Montagna-na, 35	CAPS Infantil AD R Visconde de Inhauma 1857	UBS Jd Dutra R Carolina Maria de Jesus, 365	
UBS Jd Juliana Av. Dr. Marco Antônio Macário dos Santos, 602	UBS SANTA CRUZ R Triunfo, 1070	USF Avelino Palma R Virgílio Antônio Simionato, 315	UBS ADÃO DO CARMO RAntônio Vicco, 201	UBS VILA RECREIO R Tabatinga 320	
UBS RIBEIRÃO VERDE R João Toniolli, 3.461	UBS João Rossi Av. Independên- cia 4.315	USF ESTAÇÃO DO ALTO R João Delibo, 811	UBS MARIA DAS GRAÇAS R Cruz e Souza, 3.170	UBS JOSÉ SAMPAIO R Elydio Vieira de Souza, 50	
UBS Jd Aeroporto Estrada Antônia M. Marincek, 994	UBS Bonfim Paulista R Azarias Vieira de Almeida, 620	UBS SIMIONI RAntonio Augusto Carvalho, 672	UBS PARQUE RIBEIRÃO R Guy Saad Salomão, 225	UBS DOM MIELLE R Cecílio Elias Seba, 139	
UBS SÃO JOSÉ R Madre Maria Teodora Voiron,110	NGA R Minas,895	UBS Valentina Figueiredo R Francisco Henrique Lino da Rocha, 26	UBS Jd Marchesi R Professor Renato Jardim nº 925	USF Eugênio Lopes Av. Ivo Pareschi, s/nº	
SAD R Minas,895	CAPS SAÚDE MENTAL Av meira Junior	USF Heitor Rigon Av. Maestro Alfredo Pires, 391	CENTRO REFERÊN- CIA VV R Abílio Sampaio 637	USF Paulo Gomes R Rua Victor João Castania, 960	
		UBS CRISTO REDENTOR R Zilda Farias, 675	Dr Movel / SAMU R João Nutti, 1000	USF Portal do Alto ou Jamil Cury R Pedro Freitas Alves, 340	
		USF Maria Casagran-de R Paulo Gerardi, 350		USF Jd Paiva R Francisco Peixoto, 195 (Faz. Baixadão)	
		UBS MARINCEK R Roberto michellin s/n		UBS Ipiranga Av. Dom Pedro I, 1.359	
		UBS Campos Elíseos Av Saudade, 1.452		CSE Ipiranga Av. Dom Pedro I, 753	





		SAD R Minas,895		UBS Vila Tibério R 21 de Abril, 779		
				CSE Vila Tibério R Gonçalves Dias, 790 SAD R Minas,895		
Entrega de roupas lavadas no sábado	Entrega de roupas lavadas na segunda feira	Entrega de roupas lavadas na terça feira	Entrega de roupas lavadas na quarta feira	Entrega de roupas lavadas na quinta feira	Buscar roupa da SMS na lavanderia da Santa Casa e retornar essas roupas para o FHSL separar	
	Buscar roupa na lavanderia do Hospital Beneficência Portuguesa e retornar essas roupas para o FHSL separar					

- 5.33.1 As Unidades CAPS tem alteração de endereços constantes e pode ocorrer aumento de Unidades na rota conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SMS.
- 5.33.2 DEVERÁ SER REALIZADO COLETA DE ROUPAS LIMPAS PARADAS NOS HOSPITAIS BENEFICENCIA PORTUGUESA e SANTA CASA, sempre que solicitado.

6. DO TRANSPORTE DE REFEIÇÕES

- 6.1 A contratada deverá realizar a coleta e distribuição das refeições para funcionários e pacientes.
- 6.2 No momento da coleta das refeições, a CONTRATADA deverá assinar um protocolo de retirada fornecido pela Fundação.
- 6.3 O serviço deverá atender as normas de transporte exigidas pela Vigilância Sanitária, Agências Reguladoras e principalmente estar de acordo com a Portaria CVS-15, além de cumprir as rotas, dias e horários descritos.
- 6.14 No caso de quebra do veículo o mesmo deverá ser reposto de imediato, de forma a não interromper a prestação do serviço.
- 6.15 O veículo deverá conter o logotipo da empresa prestadora de serviços e os funcionários devidamente uniformizados utilizando crachá de identificação.
- 6.6 O transporte deve ocorrer em veículo com compartimento fechado, isotérmico, resistente, impermeável, atóxico, limpo e próprio para o transporte de refeições, não sendo permitido carro de passeio ou próprio.







- 6.7 Não é permitido transportar as refeições juntamente com qualquer outro tipo de material.
- 6.8 A coleta e entrega das dietas (refeições) deve atender os locais e a frequência de coletas descritas.
- 6.9 As entregas das dietas devem ocorrer diariamente em 3 (três) horários, sendo eles: às 11h30, às 17h30 e às 22h30, independente de feriado e calendário municipal. Estes horários poderão sofrer alterações, de acordo com a necessidade da Fundação, o que será comunicado previamente a CONTRATADA.
- 6.10 Serão distribuídas cerca de 20 (vinte) a 30 (trinta) refeições para cada unidade de saúde com uma média de 60 (sessenta) a 90 (noventa) refeições por período sendo acondicionadas em Marmitex n.º 8 dentro de caixa térmica ou o que for fornecido pela Fundação.
- 6.11 As refeições deverão ser retiradas no Setor Nutrição do Hospital localizado na rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP.
- 6.12 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de caixas térmicas para o transporte das refeições, sendo que as mesmas devem possuir tamanhos e medidas adequadas para acondicionar corretamente as refeições, impedindo que ocorra vazamentos e contaminação do alimento, deverá possuir também termômetros adequados e de fácil leitura para fiscalização. Deverão estar de acordo com a vigilância sanitária e em conformidade com a Norma EN 12571:1999.
- 6.13 As caixas térmicas deverão ser utilizadas somente para o transporte das refeições da Fundação Hospital Santa Lydia.

6.14 Sugestão para rota Coleta e entrega das Refeições:

ROTINA DE ENTREGA	Entrega de refeições nas unidades de atendimento às 11h30min e às 17h30min.					
SEGUNDA- FEIRA	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré 434	UPA Av. 13 de Maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70		
TERÇA- FEIRA	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré 434	UPA Av. 13 de Maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70		
QUARTA- FEIRA	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré 434	UPA Av. 13 de Maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70		
QUINTA- FEIRA	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré 434	UPA Av. 13 de Maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70		
SEXTA- FEIRA	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré 434	UPA Av. 13 de Maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70		







SÁBADO	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré 434	UPA Av. 13 de Maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70
DOMINGO	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré 434	UPA Av. 13 de Maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70
ROTINA DE ENTREGA	Entrega de refe		es de atendiment cionários.	o às 22h30min
SEGUNDA- FEIRA	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré 434	UPA Av. 13 de Maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70
TERÇA- FEIRA	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré 434	UPA Av. 13 de Maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70
QUARTA- FEIRA	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré 434	UPA Av. 13 de Maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70
QUINTA- FEIRA	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré 434	UPA Av. 13 de Maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70
SEXTA- FEIRA	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré 434	UPA Av. 13 de Maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70
SÁBADO	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré 434	UPA Av. 13 de Maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70
DOMINGO	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandaré 434	UPA Av. 13 de Maio, 353	UBDS Central Av. Jerônimo Gonçalves, 466	UBDS Quintino II Rua Bruno Pelicani, 70



7. DO TRANSPORTE DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS

- 7.1 A contratada deverá disponibilizar o serviço de transporte de segunda a sexta feira das 08h00 às 17h00 para atender a rotina administrativa da Fundação Hospital Santa Lydia e das Unidades Externas de Saúde.
- 7.2 O serviço deverá atender as normas de transporte (carro ou moto), conforme solicitação descrita.





- 7.3 No caso de quebra do veículo o mesmo deverá ser reposto de imediato, de forma que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 7.4 Retirar os malotes nos setores administrativos das Unidades e do Hospital Santa Lydia, protocolar a retirada e a entrega de documentos.
- 7.5 O veículo deverá conter o logotipo da empresa prestadora de serviços e os funcionários devidamente uniformizados utilizando crachá de identificação.

7.6 Sugestão para rota das Rotinas Administrativas:

SETOR REQUISITANTE	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	MEIO DE TRANSPORTE	ОВЈЕТО
FARMÁCIA Hospital Santa Lydia	Quinzenal	08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00	Carro	Retirada de compra de alimentos não perecíveis no supermercado
FARMÁCIA Hospital Santa Lydia	02 (duas) vezes na semana de quinta- feira e sexta-feira	08h00 às 11h00	Carro	Entrega de materiais de laboratório nas unidades de saúde
FARMÁCIA Hospital Santa Lydia	01 (uma) vez por semana	08h00 às 17h00	Carro ou Moto	Entrega de materiais de enfermagem nas unidades de saúde
FARMÁCIA Hospital Santa Lydia	Média mensal de 10 viagens	24h/dia	Carro ou Moto	Buscar e levar medicamentos e materiais
FATURAMENTO Hospital Santa Lydia	Semanalmente *Pode alterar conforme cronograma da Sec. Mun. Saúde	08h00 às 11h30	Carro e Moto	Faturamento dos serviços ambulatoriais
FATURAMENTO Hospital Santa Lydia	Mensal	08h00 às 17h00	Carro ou Moto	Entrega e retirada mensal das Guias APAC (Faturamento)
FATURAMENTO Hospital Santa Lydia	Quinzenais e mensais (As datas são primeiro dia útil após o dia 01 e o dia 15 do mês)	08h00 às 17h00	Carro ou Moto	Unimed, SFS, APAS, SASSOM, Bradesco Saúde, Saúde Caixa, Santa Casa Saúde, Sul América, Fusex e Sobeccan
FATURAMENTO Hospital Santa Lydia	Diariamente	08h00 às 16h00	Moto	Entregas e retiradas de documentações na Secretaria Municipal de Saúde
FATURAMENTO Hospital Santa Lydia	Semanalmente Três vezes por semana	08h00 às 11h00	Moto	Entregas e retiradas de documentações no SASSOM
FATURAMENTO Hospital Santa Lydia	01 (uma) a 3 (três) vezes por semana. *depende das quantidades dos atendimentos e guias para autorizarem	08h00 às 11h00	Moto	Entregas e retiradas de documentações na Unimed, APAS e SFS
SAME Hospital Santa Lydia	2 vezes ao mês	08h00 às 16h00	Carro	Entrega de prontuários acondicionado em







		Accept		
	8			caixas no Centro de Referência em Saúde - CEREST
DIRETORIA / FINANCEIRO Hospital Santa Lydia	Diariamente	08h00 às 17h00	Carro ou Moto	Rotinas Administrativas
DEPARTAMENTO PESSOAL Hospital Santa Lydia	02 (duas) vezes por mês	A definir	Moto	Retirada de Crachás
DEPARTAMENTO PESSOAL Hospital Santa Lydia	01 (uma) vez por mês	A definir	Moto	Retirada de vale Transporte na rodoviária
DEPARTAMENTO PESSOAL Hospital Santa Lydia	Semanalmente	A definir	Moto	Serviços de Cartório
DEPARTAMENTO PESSOAL Hospital Santa Lydia	01 (uma) vez por mês	A definir	Carro	Transporte de caixas para arquivo inativo conforme necessidade
DEPARTAMENTO PESSOAL Hospital Santa Lydia	01 (uma) vez por mês	A definir	Moto	Retirada de documentos no escritório de advocacia - Laure Volpon
DEPARTAMENTO PESSOAL Hospital Santa Lydia	02 (duas) vezes por mês	A definir	Moto	Documentação para abertura de conta dos novos colaboradores para o banco
UNIDADE EXTERNA – UBS CRISTO REDENTOR	2ª a 6ª feiras, uma vez ao dia	08h30	Moto	Malote de Serviços Administrativos, entre as Unidades CRISTO REDENTOR, UBDS QUINTINO II, UBDS CENTRAL, UPA 13 e Hospital Santa Lydia.
UNIDADE EXTERNA – UBDS QUINTINO	2ª a 6ª feiras, duas vezes ao dia	09h00 às 15h0030	Moto	Malote de Serviços Administrativos, entre as Unidades CRISTO REDENTOR, UBDS QUINTINO II, UBDS CENTRAL, UPA 13 e Hospital Santa Lydia.
UNIDADE EXTERNA – UBDS CENTRAL	2ª a 6ª feiras, duas vezes ao dia	09h30 às 16h00	Moto	Malote de Serviços Administrativos, entre as Unidades CRISTO REDENTOR, UBDS QUINTINO II, UBDS CENTRAL, UPA 13 e Hospital Santa Lydia.
UNIDADES EXTERNAS – UPA 13	2ª a 6ª feiras, duas vezes ao dia	10h00 às 16h30	Moto	Malote de Serviços Administrativos, entre as Unidades CRISTO REDENTOR,

X.





	UBDS QUINTINO II,
	UBDS CENTRAL, UPA
	13 e Hospital Santa
	Lydia.

8. DA VISITA "IN LOCO"

8.1 Os interessados poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirarem-se das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, através do telefone (16) 3605-4844 e (16) 3605-4855, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão mensais e efetuados seguindo-se os seguintes critérios:
- 9.1.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica que, devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, devendo ser pagas até o 15º (décimo quinto) dias após sua emissão.
- 9.1.1.1 Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica ou Recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 9.1.2 O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrando da Fundação Hospital Santa Lydia.
- 9.1.3 O pagamento da primeira parcela e das subsequentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Gestor do objeto desta licitação, dos documentos a seguir mencionados:
 - a) Aprovação, pelo Gestor do Contrato, dos serviços prestados;
 - b) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;
 - c) Apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto ora contratado;
 - d) Declaração destacando informações constantes na Guia GPS pertinente aos empregados designados para a execução do objeto ora contratado, constando:
- c.1) número do contrato a que se refere o documento;
- c.2) número da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura;
- c.3) número de empregados;
- c.4) salário contribuição;
- c.5) segurados e empresa (campo 06 GPS).
 - a) Apresentação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços ISS, devidamente quitada.





- b) Cópia da folha de pagamento, específica para os funcionários alocados na prestação dos serviços contratados.
- c) Comprovante de pagamento dos salários dos funcionários alocados na prestação dos serviços contratados, referentes ao mês anterior ao mês que a Nota Fiscal/Fatura se refere.
- d) Certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa de débitos junto a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante.
- e) Certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa de débitos junto a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da licitante.
- f) Certidão Conjunta negativa e/ou positiva com efeito de negativa de débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa.
- 9.1.4 Identificada irregularidade no cumprimento do objeto do contrato o pagamento poderá ser suspenso até que ocorra a regularização dessa situação, independente da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.
- 9.1.5 A Fundação não efetuará quaisquer pagamentos à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.







ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: L. JAQUETE EXPRESS - ME PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 070/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de materiais biológicos de origem humana, materiais de laboratório, refeições, rouparia, materiais hospitalares, instrumentais e documentos administrativos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto, 15 de Outubro de 2019.
CONTRATANTE: Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br E-mail pessoal: carboneri@usp.br Assinatura:
CONTRATADA: Nome e cargo: (CAMUNO SAGUATA- E-mail institucional: LAMUNO L'SCY MESS. CM -BM. Assinatura: